



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025

Dispõe sobre a convocação de eleição suplementar da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Regeneração-PI para complementação do mandato até 2026, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 10 a 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Reclamação Constitucional nº 76.827/PI, proferiu decisão em 10 de outubro de 2025, com publicação na data de hoje, determinando a anulação da eleição da Mesa Diretora realizada para complementação do mandato até 2026 e a convocação de nova eleição suplementar, com urgência;

CONSIDERANDO que a decisão do Supremo Tribunal Federal se fundamentou na jurisprudência consolidada pela ADI 6.524/DF, que estabelece o limite de uma única reeleição ou recondução ao mesmo cargo da mesa diretora, independentemente de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 13, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno, a eleição da Mesa Diretora se dá por chapa completa e indivisível, sendo, portanto, a anulação aplicável ao conjunto da composição eleita;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, caput, do Regimento Interno, que prevê a realização de eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, bem como o § 4º do artigo 13, que autoriza a inscrição de chapas até trinta minutos antes do início da sessão, quando não houver chapas previamente apresentadas;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno assegura a permanência dos membros da Mesa Diretora no exercício de suas funções até a posse da nova composição, garantindo a continuidade administrativa e o regular funcionamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento imediato à decisão do Supremo Tribunal Federal, demonstrando respeito às instituições republicanas e ao Estado Democrático de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Regeneração-PI para o dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), às 19h00, com a seguinte pauta única:

"Eleição suplementar da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Regeneração-PI para complementação do mandato até 2026, em



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional nº 76.827/PI."

Art. 2º A eleição suplementar abrangerá todos os cargos da Mesa Diretora — Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário —, observando-se a indivisibilidade da chapa, conforme disposto nos artigos 13, §§ 1º e 2º, e artigo 23 do Regimento Interno.

Art. 3º As chapas interessadas em concorrer à eleição suplementar deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até as 17h00 do dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira), observando-se a adaptação do prazo previsto no artigo 13, caput, do Regimento Interno à urgência determinada pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º As chapas deverão conter os nomes completos e assinaturas dos candidatos a todos os cargos da Mesa Diretora (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), sendo vedada a participação de um mesmo vereador em mais de uma chapa.

§ 2º Caso não haja nenhuma chapa inscrita no prazo estabelecido no caput deste artigo, aplicar-se-á o disposto no artigo 13, § 4º, do Regimento Interno, permitindo-se a inscrição de chapas até trinta minutos antes do início da sessão, em razão da natureza suplementar e urgente do pleito.

Art. 4º Em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional nº 76.827/PI, não serão aceitas chapas que contenham o vereador Ciríaco José de Araújo como candidato ao cargo de Presidente, por representar terceira reeleição sucessiva ao mesmo cargo, em violação à jurisprudência vinculante do STF (ADI 6.524/DF).

Parágrafo único. O vereador Ciríaco José de Araújo poderá candidatar-se aos demais cargos da Mesa Diretora (Vice-Presidente ou Secretário), conforme tese (ii) da ADI 6.524/DF, que estabelece: "a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto".

Art. 5º A eleição observará as seguintes regras procedimentais:

- I – A eleição somente será válida se presentes a maioria absoluta dos Vereadores, conforme artigo 12 do Regimento Interno;
- II – A votação será secreta, mediante cédulas de papel impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, conforme artigo 13, § 5º, do Regimento Interno;
- III – Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos, conforme artigo 17 do Regimento Interno;
- IV – Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual será considerada eleita a mais votada ou, no caso de empate, a que tiver o candidato a Presidente mais idoso, conforme artigo 17 do Regimento Interno.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



Art. 6º A Mesa Diretora eleita será empossada imediatamente após a apuração dos votos, mediante termo lavrado pelo Secretário, conforme artigo 18 do Regimento Interno.

Art. 7º A Mesa Diretora atual permanece no exercício de suas funções até a posse dos eleitos, garantindo-se a continuidade administrativa e o regular funcionamento desta Casa Legislativa, em observância aos princípios da continuidade dos serviços públicos e da segurança jurídica.

Art. 8º Aplicam-se à presente eleição as demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal (artigos 10 a 23), no que não conflitarem com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público do Estado do Piauí para ciência e acompanhamento.

Regeneração-PI, 14 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

Círiaco José de Araújo

Presidente

Luísa Maria Alves Teixeira Absolon

Primeira Vice-Presidente

Francisca Maria da Conceição Melo Moura

Segundo Vice-Presidente

Odeilton Neno da Costa

Primeiro Secretário

Adalberto Pereira da Cunha

Segundo Secretário